LEI COMPLEMENTAR N° 0100/2024

Altera o número de vagas do cargo de agente administrativo da Lei Complementar n° 2002, de 28 de outubro de 2009 e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o número de vagas da Lei Complementar n° 2002, de 28 de outubro de 2009 que, respeitadas suas alterações posteriores passa a vigorar com as modificações aqui contidas.

Art. 2º. O cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo tem seu quantitativo de vagas alterado passando a vigorar com o acréscimo de duas vagas totalizando dezessete vagas.

Art. 3º. Em decorrência das disposições desta Lei Complementar, fica alterado o Grupo II – Ocupações de Nível Técnico Administrativo - do Anexo II – Quadro de Pessoal Permanente - da Lei Complementar n. 2002/2009 que passa a vigorar de acordo com o Anexo desta.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 06 de junho de 2024.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal

Grupo II - Ocupações de Nível Técnico Administrativo

CARGO	QTIDADE	PROVIDO(P)	VAGO(v)	NÍVEL
14 - Técnico em Agropecuária	02	01	01	NTA-01
15 - Fiscal de Tributos	02	01	01	NTA-01
16 - Fiscal de Obras	01	01	00	NTA-01
19 - Técnico em compras	01	01	00	NTA-01
21 - Agente Administrativo	17	15	02	NTA-03
22 - Agente Sanitário	02	02	00	NTA-04
23 – Tesoureiro	01	01	00	NTA-01
24 - Técnico em Enfermagem	08	07	01	NTA-03
36 - Auxiliar de Saúde Bucal	02	00	02	NTA-04
40 – Técnico em Informática	01	00	01	NTA-02
41 – Administrador de Cemitério e Bens Patrimoniais	01	00	01	NTA-03